



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 Novembro de 1960

Lei Municipal nº 1.134/2008

Autor: Jerônimo Gomes de Figueiredo

Autoriza ao Poder Executivo, doar um terreno no Cemitério N.S. da Boa Morte, para os fins que especifica, e dá outras providências.

JERÔNIMO GOMES DE FIGUEIREDO, Presidente Câmara Municipal de Bayeux, **FAZ SABER** que esta Casa Legislativa aprovou e ele, nos termos do Art.35, §7 da Lei Orgânica do Município de Bayeux, em consonância com o Art. 206 da Resolução nº 10/2008 de 23 de setembro de 2008 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a família de Severina Henrique Domingos Calisto, o terreno localizado na Avenida 16. Cova 16. Aléia Santa Tereza, no Cemitério Nossa Senhora da Boa Morte.


Art. 2º - O terreno objeto desta Lei será destinado para sepultamentos futuros dos membros da família beneficiária.

Parágrafo Único – O terreno doado destinar-se-á para os fins específicos determinado nesta Lei, não podendo a família beneficiada em nenhuma hipótese dar fins diversos ao preceituado, sob pena de perder o benefício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Bayeux, 31 de dezembro de 2008.


JERONIMO GOMES DE FIGUEIREDO
Vereador - Presidente